



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – ABARÉ-ETÉ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo Edital de Abertura nº 01/2016 referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito Preliminar.

NIVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: GARI

REQUERENTE: LEANDRO ALVES

INSCRICAO: NÃO INFORMADO (CPF:774.986.232-34)

QUESTAO	PROVA
24	ESPECIFICA
25	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

24- ERRO DE FORMATAÇÃO NA MONTAGEM DA PROVA

25- ERRO DE FORMATAÇÃO NA MONTAGEM DA PROVA

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

(X) – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL:MEDIO COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

REQUERENTE: CAROLINE MIGUEL DE ANDRADE

INSCRICAO: 29800

QUESTAO	PROVA
25	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE (X)

PROCEDE ()

JUSTIFICATIVA:

Justificativa sobre o presente recurso: A resposta correta para a questão é **62 municípios** no estado do Amazonas, portanto **alternativa A**, conforme gabarito esta correta.

DECISÃO: Diante do exposto,

(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: MEDIO TECNICO

CARGO: TECNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR

REQUERENTE: EDINALDO GOMES CORDEIRO

INSCRICAO: 34880

QUESTAO	PROVA
35	ESPECIFICA
36	ESPECIFICA
37	ESPECIFICA
38	ESPECIFICA
39	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

POR UM ERRO DE MONTAGEM AS QUESTOES DE 35 A 39 FICARAM COM AS LETRAS TROCADAS NAS RESPOSTAS DO GABARITO, DEVENDO SER ALTERADAS.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

(X) – O gabarito deve ser ALTERADO: QUESTAO 35- de (C) para (B)
QUESTAO 36- de (E) para (C)
QUESTAO 37- de (D) para (E)
QUESTAO 38- de (C) para (D)
QUESTAO 39- de (B) para (C)



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: MEDIO TECNICO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

REQUERENTE: MIRLEIA GAMA / MARCIA HELENA

INSCRICAO: 15270 / 1680

QUESTAO	PROVA
35	ESPECIFICA
36	ESPECIFICA
39	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

A questão 35 do cargo técnico de enfermagem não contém erro na palavra “externo” contudo, o que se pretendia na questão a utilização da palavra “esterno”. Tais palavras tem conotações conceituais diferentes, prejudicando a escolha da resposta na questão. A questão deverá ser anulada.

A questão 36 do cargo técnico de enfermagem anula-se pois houve um erro ortográfico de omissão de letras, a escrita “coreto” deveria lê-se INCORRETO.

A questão 39 do cargo técnico de enfermagem anula-se pois, todas as alternativas estão corretas.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – **MANTÊM-SE** a questão e o gabarito divulgado.

(X) – A questão deve ser **ANULADA**.

() – O gabarito deve ser **ALTERADO** de () para ().



**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

REQUERENTE: MARCUS MICHEL

INSCRICAO: 4290

QUESTAO	PROVA
32	ESPECIFICA
36	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE (X)

PROCEDE ()

JUSTIFICATIVA:

QUESTAO 36:

Observa-se que consoante o exposto na pág. 113 do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (cópia em pdf anexa)**, 6ª Edição Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Válido a partir do exercício de 2015¹, No que tange aos Restos a Pagar, "**Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.**"

Assim, a alternativa discutida se encontra plenamente **correta**, o que impossibilita o acolhimento do aludido recurso, bem como os demais pedidos do requerente.

QUESTAO 32:

Após análise das razões recursais, observa-se que consoante o exposto na pág. 20 do Livro: Confederação Nacional de Municípios – CNM Planejamento Municipal – Brasília: CNM, 2013¹, no que tange às Leis de Diretrizes Orçamentárias, "Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da LOA, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. **Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental.** É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento. Deve ser aprovada pelo Legislativo, portanto, por lei."

Por isso, a alternativa discutida se encontra plenamente correta, o que impossibilita o acolhimento do aludido recurso.

¹ Disponível em: <http://www.amvapmg.org.br/050913d.pdf>

DECISÃO: Diante do exposto,

(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

REQUERENTE: GLAUCIA COIMBRA

INSCRICAO: 41140

QUESTAO	PROVA
30	CONHECIMENTOS GERAIS

NÃO PROCEDE (X)

PROCEDE ()

JUSTIFICATIVA:

Em resposta ao primeiro argumento, a questão está se referindo a acusação representada contra a presidente Dilma Rousseff, que causou a abertura do processo de *impeachment* que corre atualmente no poder legislativa. Entretanto o recurso se refere a algo que não se encontra no mérito da argüição, posto que, se as chamadas “pedaladas fiscais” forem ou não crime de responsabilidade, representa outro questionamento que em nada interfere na pergunta apresentada.

No segundo argumento do recurso, não corre atualmente em nenhuma instância do TSE processo de *impeachment* contra a presidente Dilma Rousseff, por recebimento de propina. Existem sim denúncias e pedidos de *impeachment* contra a chapa Dilma/Temer no TSE, porém, abertura de processo contra Dilma Rousseff somente o efetuado pela Câmara Federal. Além do mais, a chapa, que é citada pelo recurso, é composta de pessoas, e não personifica somente a pessoa da Presidente da República, como claramente se refere à questão. Portanto, jamais poderia está correta a alternativa “B”.

PARA MELHOR COMPREENSÃO

1) No Congresso Nacional, tramita um pedido de impeachment que tem o potencial de derrubar a Presidente Dilma Rousseff e dar a faixa presidencial ao vice, Michel Temer.

2) Já o Tribunal Superior Eleitoral analisa quatro ações movidas pelo PSDB com objetivo de cassar a chapa vencedora Dilma-Temer, o que poderia levar à convocação de novas eleições presidenciais.

ALGUNS SITES PARA CONSULTA

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2015/Outubro/tse-decide-prosseguir-com-acao-que-pede-cassacao-de-dilma-rousseff-e-michel-temer>

<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Fevereiro/processos-contra-dilma-e-temer-seguem-sob-a-mesma-relatoria>

DECISÃO: Diante do exposto,

(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – ABARÉ-ETÉ**

Endereço: Rua Bagé, N.1983, sala 01, Bairro: Redenção – Manaus-Amazonas CEP: 69.047-390

Email: abareete.instituto@gmail.com Site: <http://www.institutoabare-ete.com.br/site/>

Tels.: (92) 3308-9517/ 99132-6318



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

REQUERENTE: KAROLINY AZEVEDO COSTA

INSCRICAO: NÃO INFORMADO (954.820.162-34)

QUESTAO	PROVA
08	PORTUGUES

NÃO PROCEDE (X)

PROCEDE ()

JUSTIFICATIVA:

O verbo "pensar" presente no terceiro quadrinho é transitivo direto uma vez que seu complemento não é ligado a ele por meio de uma preposição. O "que" que aparece após o verbo em questão não pode ser classificado como preposição, e sim, neste caso, como CONJUNÇÃO integrante.

A palavra "que" só pode ser classificada como preposição quando equivaler a preposição "de" em locuções verbais que tenham como auxiliares os verbos "ter" ou "haver", o que não é o caso.

Portanto, nesse caso, o verbo pensar, no sentido de imaginar (quem imagina, imagina alguma coisa), é transitivo direto, não vindo regido pela preposição "EM" como sugere o candidato.

Sendo assim, a anulação do gabarito dessa questão não se faz necessária.

Sarmento, Leila Lauer. Português: literatura, gramática, produção de texto: volume único / Leila Lauer Sarmento, Douglas Tufano. São Paulo: Moderna.

Tânia Dutra Henriques. Português Contemporâneo. Editora Vozes.

DECISÃO: Diante do exposto,

(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR

CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

REQUERENTE: CARLOS FREIRE CALAFATE

INSCRICAO: 45400

QUESTAO	PROVA
46	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE (X)

PROCEDE ()

JUSTIFICATIVA:

O calculo do candidato, mostra o ganho de peso dos indivíduos que foi de 1600 Kg, porém não considera a Biomassa inicial dos indivíduos uma vez que a **biomassa final – biomassa inicial** nos dá a informação necessária para o calculo desta questão. Logo o método escolhido pelo candidato está incorreto. Estaria correto se quisesse saber o ganho de peso nesse período que seria o calculo utilizado pelo o mesmo (200 g ou 0,2 kg x 8.000 peixes ou 80% de sobrevivência de 10.000 peixes iniciais = 1600 kg de ganho de peso), desse modo o candidato utilizou o valor de 1.600 Kg para considerar na fórmula de CAA= Quantidade de ração consumida/ Ganho de peso = 745 kg /1600 kg = 0,46, porém para o calculo deste problema tem de se considerar a Biomassa inicial e subtrai-la da Biomassa final (Ganho de biomassa = (Biomassa após 30 dias) - (biomassa inicial) = Ganho de biomassa = 5.600.000 – 5.000.000 = 600.000 g / 1000 = 600 Kg) e ainda considerar a mortalidade desses animais para o cálculo como se seguiu na sequência:

F1: Biomassa inicial = (Numero de peixes no inicio) x (Peso médio)

Biomassa inicial = 10.000 x 500 = 5.000.000 g ou 5.000 Kg

F2: Número de peixes final = (Número de peixes Iniciais) x (Sobrevivência)

Número de peixes final = 10.000 x 0.8 = 8.000 peixes

F3: Peso médio após 30 dias = (Peso médio inicial + 200g)

Peso médio após 30 dias = 500 + 200 = 700 g ou 0,7 Kg

F4: Biomassa após 30 dias = (Número de peixe após 30 dias) x (Peso médio após 30 dias)

Biomassa após 30 dias = 8.000 x 700 = 5.600.000 g

F5: Ganho de biomassa = (Biomassa após 30 dias) - (biomassa inicial)

Ganho de biomassa = 5.600.000 – 5.000.000 = 600.000 g / 1000 = 600 Kg

F6: Fator de Conversão Alimentar Aparente = (Quantidade de ração fornecida) / (Ganho de biomassa)

Fator de Conversão Alimentar Aparente = 745 / 600 = 1,24

Resposta: 1,24

Concluiu-se que o equívoco do candidato está na definição do peso que deve-se utilizar na fórmula de Fator de Conversão Alimentar Aparente sendo escolhido pelo o mesmo o valor de 1.600 Kg retirado da razão entre o quanto os peixes engordaram e a quantidade de peixes, quando na verdade deveria ter utilizado o valor obtido entre a subtração da Biomassa inicial da Biomassa final que resultou no valor de 600 Kg.

DECISÃO: Diante do exposto,

(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: MEDICO VETERINARIO

REQUERENTE:

INSCRICAO: 5810

QUESTAO	PROVA
34	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

34- ERRO DE FORMATAÇÃO NA MONTAGEM DA PROVA

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

(X) – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: ENFERMEIRO

REQUERENTE: CLEIA MARTINS

INSCRICAO: 36450

QUESTAO	PROVA
33	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

33- TODAS AS ALTERNATIVAS DA REFERIDA QUESTAO ESTAO DE FATO INCORRETAS.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

(X) – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: FONOAUDIOLOGO

REQUERENTE: JULIANA ALMEIDA

INSCRICAO: 33780

QUESTAO	PROVA
39	ESPECIFICA
50	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

39- ERRO DE DIGITACAO NA MONTAGEM DO GABARITO.
50- ERRO DE DIGITACAO NA MONTAGEM DO GABARITO

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

() – A questão deve ser ANULADA.

(X) – O gabarito deve ser ALTERADO: QUESTAO 39- de (C) para (A)
QUESTAO 50- de (E) para (B)



**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUERENTE: SAMARA SOUZA / DEYSE DE SOUZA RODRIGUES

INSCRICAO: 460 /18410

QUESTAO	PROVA
35	ESPECIFICA
40	ESPECIFICA
49	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO 35.

Segundo, Krause, 2011. Pág. 186, 187. A DRI para energia durante a lactação é 330 kcal maior durante os primeiros 6 meses de lactação e 400 kcal maior durante os 6 meses restantes da lactação com relação à mulher não grávida. É o mesmo que a RDA durante o segundo trimestre de gestação (IOM, 2002). **As mulheres obesas e com sobrepeso podem não requerer todas as 330 a 400 kcal extras/dia.** As reservas de gordura materna acumulada durante a gestação fornecem cerca de 100 a 150 kcal para manter os primeiros meses de lactação.

A resposta segundo Krauser - 400 kcal extras/dia e não 500 kcal/dia.

Portanto a requerente teve o pedido deferido e a questão ANULADA.

QUESTÃO 40.

Segundo O Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária, 2008. Pág.11, Os principais alimentos envolvidos em intoxicação alimentar por *Bacillus cereus*: Produtos à base de cereais, **amido**, arroz, molhos, almôndegas e massas.

A resposta segundo O Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária – Produtos à base de cereais, **amido**, arroz, molhos, almôndegas e massas.

Portanto a requerente teve o pedido deferido e a questão ANULADA.

Questão 49:

O questionamento do candidato encontra-se correto: A questão pede o número de calorias que devem ser consumidas por indivíduos que participam de programas voltados ao fitness. A resposta considerada correta foi à questão B (1.800 a 2.400 Kcal/dia). Porém a questão não especifica o número de horas de exercício físico praticado por dia e frequência com que os exercícios são praticados bem como idade, gênero, peso e demais informações necessárias para o cálculo, segundo Krause, 2011, pág. 591. Necessitando de mais dados para se responder a questão com exatidão.

Portanto a requerente teve o pedido deferido e a questão ANULADA.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – **MANTÊM-SE** a questão e o gabarito divulgado.

(X) – **A questão deve ser ANULADA.**

() – **O gabarito deve ser ALTERADO** de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: GESTOR EM SAUDE COLETIVA

REQUERENTE: MANOEL CUSTODIO DE JESUS

INSCRICAO: 340

QUESTAO	PROVA
48	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

A questão 48 do cargo de Gestor em Saúde Coletiva houve um erro ortográfico na formatação da prova na palavra “ambiental”, contudo a questão deve ser invalidada pois, o erro prejudica o entendimento da questão.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

(x) – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUERENTE: GUILHERME MARQUES

INSCRICAO: 40080

QUESTAO	PROVA
46	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

A questão de número 46 trata da utilização do fármaco óxido nítrico inalatório em pacientes, porém tal questão não está de acordo com as atribuições do Fisioterapeuta, visto que este profissional não tem a competência de prescrever medicação e ofertar à seus pacientes este tipo de terapia. Portanto, tal questionamento não deveria se aplicar ao referido cargo. Conclui-se que esta questão deveria ser anulada da prova de Fisioterapeuta.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – **MANTÊM-SE** a questão e o gabarito divulgado.

(x) – A questão deve ser **ANULADA**.

() – O gabarito deve ser **ALTERADO** de () para ().



INSTITUTO ABARE-ETE

CNPJ:08.603.233/0001-90

**RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA
CONCURSO PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EDITAL 01/2016 – ABARE-ETE**

NIVEL: SUPERIOR SAUDE

CARGO: BIOMEDICO

REQUERENTE: MEKIO M. DINIZ

INSCRICAO: 7000

QUESTAO	PROVA
37	ESPECIFICA
38	ESPECIFICA
50	ESPECIFICA

NÃO PROCEDE ()

PROCEDE (X)

JUSTIFICATIVA:

Questoes: 37, 38 e 50

As referidas questões são da base e formação de qualquer área da saúde e fazem parte dos fundamentos da mesma, no entanto as mesmas não encontram-se no conteúdo programático publicado no edital, por isto devem ser anuladas.

DECISÃO: Diante do exposto,

() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.

(X) – A questão deve ser ANULADA.

() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().